



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CONTRATO N.º 059 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito n.º 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) n.º 01.189.497/0001-09, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, o DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, doravante denominado CONTRATANTE

e a empresa **CRISTIANO DE SOUSA CABRAL**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 41.107.424/0001-37, com sede na Av. Para Setor Caraja n.º 419 CEP:77809-170 Araguaína- TO, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **CRISTIANO DE SOUSA CABRAL**, brasileiro, empresário, profissional, inscrita no CPF/MF sob o n.º 015.003.791-07, residente e domiciliada no endereço acima especificado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO** sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores e no que consta da **Dispensa de Licitação 033/2022 - PMP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços em reparação e manutenção de instrumentos musicais da fanfarra Municipal de Pium- TO.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	V. unit.	V. Total
01	02	CLARINETE	• Sapatilhamento completo • Troca de todos os calços • Troca da cortiça das emendas e boquilha • Calibração de molas • Higienização e lubrificação de eixos e parafusos.	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
02	03	TROMBONE DE PISTO	• Desempeno de pistos; • Higienização e lubrificação; • Destravar pompa	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
03	03	TROMPETE	• Desempeno • Higienização e lubrificação • Troca das molas • Destravar pompas	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
04	03	SAXOFONE SOPRANO	• Sapatilhamento completo • Troca de todos os calços • Troca da cortiça das	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL

35

			emendas e boquilha • Calibração de molas • Higienização e lubrificação de eixos e parafusos.		
05	03	SAX TENOR	• Troca de todos os calços • Troca de cortiça do tudel • Calibração de molas • Substituição dos feltros • Higienização e lubrificação de eixos e parafusos	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
06	03	SAX ALTO	• Troca das sapatilhas • Troca de todos os calços • Troca da cortiça do tudel • Calibração de molas • Higienização e lubrificação de eixos e parafusos.	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
FRETE					400,00
VALOR TOTAL					9.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 088/2022 – Dispensa de Licitação n.º 033/2022-PMP, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os compromissos assumidos neste contrato, bem como, pagar pelos serviços devidamente prestados.

4.2 Rejeitar os materiais e serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

4.3 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL

30

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Prestar os serviços em conformidade com as solicitações emitidas pela Sec. Mun. Juventude, nos locais e prazos estipulados.
- 5.2. Caso seja detectado alguma falha na entrega dos materiais ou na instalação destes, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca/refazer satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 5.3. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- 5.4. Prestar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante, sendo responsável por todo o material necessário à instalação e manutenção nos locais informados pela Sec. De Juventude.
- 5.5. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- 5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.
- 5.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 5.8. Dar plena garantia e qualidade dos produtos/serviços adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega e instalação dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1 A Contratante pagará a contratada o valor total de 9.440,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais) pela prestação dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, a qual deverá acompanhar a nota fiscal.
- 7.2 Após a conferência e o atesto, a referida Nota Fiscal será liquidada pela setor contábil.
- 7.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL

37

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO
Habitação	0003.0007.14.243.0008.2041	3.3.90.39	500

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados e instalados no prazo de 30 (trinta) dias, após as solicitações emitidas pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATATO assegurará a CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da lei n. 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma geral, garantindo o contraditório e a ampla defesa sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo primeiro - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura deste contrato, e necessários à execução dos serviços.

11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Pium - TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pium - TO, 18 de abril de 2022.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL

37

Município de Pium - TO
Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito
Contratante

Cristiano de Sousa Cabral

CRISTIANO DE SOUSA CABRAL
CNPJ: 41.107.424/0001-37
CRISTIANO DE SOUSA CABRAL
Representante Legal
Contratado

[41.107.424/0001-37]
CRISTIANO DE SOUSA CABRAL
Luthena Cabral
Av. Pará, 419-Setor Carajá
Luthenacabral25@gmail.com
(63) 99208-8930
[CEP 77809-170-ARAGUAÍNA-TO]

TESTEMUNHAS:

Aldia Barros S. Rodrigues
942.758/071-20

[Signature]